

TERMO E CONDIÇÕES DE USO DE ADQUIRÊNCIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a **Valor Inovação – Gestão de Negócios Eireli**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.983.672/0001-06, situada na Rua José Versolato, 111 – Conj. 3610 – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09750-730 (doravante denominada “**TRIBOO**”).

Você manifesta estar ciente deste TERMO, que descreve de forma transparente e com linguagem simples e estabelece as seguintes cláusulas e condições para prestação de serviços de pagamento, qualificado na PROPOSTA COMERCIAL (doravante denominado de “**ESTABELECIMENTO**”).

1) **EXPRESSÕES e SIGNIFICADOS**

Para o perfeito entendimento deste TERMO E CONDIÇÕES DE USO DOS SERVIÇOS AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, as palavras e expressões a seguir relacionadas, quando utilizadas neste TERMO, deverão ser consideradas com o seguinte significado:

- a) **CHARGEBACK** – Contestação de uma TRANSAÇÃO efetuada pelo ESTABELECIMENTO por parte do COMPRADOR, que poderá resultar na não realização do repasse ou no estorno do crédito efetuado ao ESTABELECIMENTO, de acordo com os critérios definidos nas políticas estabelecidas pela ADQUIRENTE .
- b) **COMPRADOR** – Pessoa física portadora de MEIOS DE PAGAMENTO ou preposto de pessoa jurídica portadora de MEIOS DE PAGAMENTO autorizado a realizar as TRANSAÇÕES, denominada “Pagador” e/ou “Usuário Final” na condição de “Pagador” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.
- c) **COMPROVANTE DE VENDA** – Identificação gerada por meio da SOLUÇÃO TRIBOO que demonstra a realização de uma TRANSAÇÃO.
- d) **CONTA** – Área de acesso exclusivo do ESTABELECIMENTO no APP e/ou PORTAL TRIBOO, mediante *login* e senha, datada de sistema de controle e cadastro do ESTABELECIMENTO, que reflete a sua identificação e dados pessoais, disponibiliza extratos referentes ao movimento de créditos e débitos derivados das TRANSAÇÕES realizadas, dentre outras funcionalidades.
- e) **CRÉDITO PARCELADO SEM JUROS** – TRANSAÇÃO em que o ESTABELECIMENTO oferece e o COMPRADOR concorda em realizar o

pagamento da compra a prazo, em parcelas iguais e consecutivas com financiamento próprio do ESTABELECIMENTO.

- f) **DOMICÍLIO BANCÁRIO** – conta de depósito ou conta de pagamento de titularidade do ESTABELECIMENTO mantida, conforme o caso, em instituição financeira ou instituição de pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- g) **EMISSOR** – instituição emissora de MEIOS DE PAGAMENTO mediante autorização do INSTITUIDOR, denominada “Instituição de Pagamento” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.
- h) **APLICATIVO** – *software* desenvolvido pela TRIBOO oferecido ao ESTABELECIMENTO para instalação em dispositivo móvel, como *smartphone* ou *tablet*, que pode ser conectado à *internet*, com a finalidade de, em conjunto com o TERMINAL, permitir a captura, roteamento e processamento das informações da TRANSAÇÃO.
- i) **ESTABELECIMENTO** – Pessoa física ou jurídica que se propõe a vender bens e/ou prestar serviços ao COMPRADOR por meio de estabelecimento comercial organizado, aceitando os MEIOS DE PAGAMENTO para realização de TRANSAÇÕES por meio da SOLUÇÃO TRIBOO, denominada “Recebedor” e/ou “Usuário Final” na condição de “Recebedor” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.
- j) **INSTITUIDOR** – Instituição detentora dos direitos de propriedade e franqueadora de suas marcas e logotipos que identificam os MEIOS DE PAGAMENTO responsável por regulamentar e fiscalizar a emissão dos MEIOS DE PAGAMENTO, afiliação de ESTABELECIMENTO, uso e padrões operacionais e de segurança, denominada “Instituidor de Arranjos de Pagamento” para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor.
- k) **MEIOS DE PAGAMENTO** – Instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento que venham a ser aceitos na SOLUÇÃO TRIBOO.
- l) **POLÍTICA DE PRIVACIDADE** – Normas aplicáveis a todos os usuários da SOLUÇÃO TRIBOO relativamente ao tratamento e utilização de dados e informações, disponíveis no APP e no PORTAL DO ESTABELECIMENTO.
- m) **PORTAL TRIBOO** – *Website* mantido pela TRIBOO para fornecimento de serviços, produtos e informações aos seus clientes, incluindo, mas sem limitação, informações sobre os SERVIÇOS, disponível para acesso no endereço www.redetriboo.com.br.
- n) **REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO** – Regras e determinações estabelecidas pelos INSTITUIDORES, práticas e usos de mercado, normas e regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras,

incluindo, mas sem limitação, o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, bem como toda a legislação aplicável em âmbito federal, estadual e municipal.

- o) SERVIÇOS** – Serviços de gestão de pagamentos prestados pela TRIBOO relativamente a TRANSAÇÕES efetuadas via SOLUÇÃO TRIBOO, consistentes na facilitação e acompanhamento da realização de TRANSAÇÕES entre COMPRADORES e o ESTABELECIMENTO.
- p) SOLUÇÃO TRIBOO** – Plataforma tecnológica e eletrônica disponibilizada diretamente pela TRIBOO aos ESTABELECIMENTOS que aceitam MEIOS DE PAGAMENTO, e que torna possível a captura eletrônica e o processamento de TRANSAÇÕES entre ESTABELECIMENTO e COMPRADOR, mediante uso do APLICATIVO e do TERMINAL.
- q) TERMO** – Conjunto dos Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade ao Estabelecimento Comercial, seus respectivos Anexos e Aditivos, e o Formulário de Adesão, que contempla os termos e condições a serem observados pelos ESTABELECIMENTOS para utilização da SOLUÇÃO TRIBOO.
- r) TERMINAL** – Equipamento físico disponibilizado pela TRIBOO ao ESTABELECIMENTO para captura de TRANSAÇÕES através dos MEIOS DE PAGAMENTO, com conexão à SOLUÇÃO TRIBOO.
- s) TRANSAÇÃO** - Operação em que o ESTABELECIMENTO aceita o MEIO DE PAGAMENTO para pagamento da venda de bens e/ou serviços em sua loja virtual.

2) OBJETO

- a) Este TERMO tem como objeto a prestação, pela TRIBOO ao ESTABELECIMENTO, de serviços de gestão de pagamentos via SOLUÇÃO TRIBOO (“SERVIÇOS”), consistentes na facilitação da realização de TRANSAÇÕES entre o COMPRADOR e o ESTABELECIMENTO.
- b) Em caso de conflito entre este TERMO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão os termos deste TERMO, salvo previsão expressa em contrário no documento.

3) CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O ESTABELECIMENTO declara estar plenamente apto às práticas dos atos da vida civil, sendo, se pessoa física: (i) maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado ou (ii) maior de 16 (dezesesseis) anos, hipótese em que deverá ser assistido por seu representante legal para a celebração deste TERMO e a efetivação das TRANSAÇÕES e/ou de quaisquer atos nos termos deste TERMO; e, se pessoa jurídica, estar regularmente constituído segundo as leis brasileiras e devidamente representado por seu representante legal.

- b) A adesão e o aceite eletrônico ao presente TERMO e contratação dos SERVIÇOS pelo Estabelecimento, será efetuada mediante o correto preenchimento e assinatura da Proposta Comercial pelo ESTABELECIMENTO, realização de cadastro do ESTABELECIMENTO no Portal ou em outro meio disponibilizado pela TRIBOO e, ainda, caso necessário, envio à TRIBOO, de forma eletrônica, de toda a documentação solicitada para análise.
- i) A utilização dos SERVIÇOS, bem como os tipos de produto e/ou MEIOS DE PAGAMENTO que o ESTABELECIMENTO poderá aceitar está condicionada à aprovação pela TRIBOO. Aprovada a contratação, este TERMO passará a vigorar em relação ao ESTABELECIMENTO.
 - ii) A inclusão de novos produtos ou MEIOS DE PAGAMENTO poderá ser solicitada pelo ESTABELECIMENTO a qualquer tempo, sujeitando-se à prévia aprovação da TRIBOO, a seu critério exclusivo, conforme políticas vigentes. A depender dos tipos de MEIOS DE PAGAMENTO ou produtos autorizados para aceitação pelo ESTABELECIMENTO, poderão aplicar-se adicionalmente ao fornecimento dos SERVIÇOS ao ESTABELECIMENTO, as condições específicas determinadas nos Anexos a este TERMO.
 - iii) Caso a TRIBOO disponibilize novos SERVIÇOS com base neste TERMO, a partir da primeira utilização ou realização de TRANSAÇÃO mediante uso destes SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO, automaticamente o ESTABELECIMENTO concordará com a aplicação das condições deste TERMO a estes novos SERVIÇOS.
 - iv) A TRIBOO poderá recusar a contratação dos SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO e/ou recusar a inclusão de determinados produtos ou MEIOS DE PAGAMENTO, sem necessidade de justificativa, bem como encerrar cadastros já existentes, sem incidência ao Estabelecimento qualquer direito de indenização ou ressarcimento a qualquer título.
 - v) Caso necessário, documentos adicionais poderão ser solicitados pela TRIBOO a qualquer tempo durante a vigência deste TERMO, obrigando-se o ESTABELECIMENTO a fornecê-los em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação da TRIBOO. A verificação de documentos pela TRIBOO não confere ao ESTABELECIMENTO atestado de regularidade para qualquer finalidade nem o exime do cumprimento das obrigações previstas neste TERMO, sendo facultado a TRIBOO, ainda, avaliar as instalações do ESTABELECIMENTO para verificação de conformidade do cumprimento das obrigações deste TERMO, inclusive quanto à utilização do TERMINAL, softwares, hardwares etc.
 - vi) A entrega intempestiva dos documentos solicitados pela TRIBOO, nos termos da cláusula 3, alínea "v", subitem (1) e (2) acima ou a omissão do ESTABELECIMENTO em entregá-los, ainda que a omissão seja parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades, a critério da TRIBOO:

- (1) suspensão da prestação dos SERVIÇOS;
 - (2) suspensão do repasse de créditos ao ESTABELECIMENTO até a regularização.
- vii) O ESTABELECIMENTO poderá transacionar imediatamente após a efetivação de seu cadastro, mediante confirmação do link enviado ao e-mail cadastrado, que ativará sua conta.
- viii) A TRIBOO reserva-se o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para se entender necessário, confirmar os dados fornecidos pelo ESTABELECIMENTO quando de sua afiliação e ou solicitar dados adicionais e documentos que julgue pertinentes, previamente à primeira liberação dos créditos do ESTABELECIMENTO.
- ix) Caso a TRIBOO constate haver informações incorretas inverídicas ou documentos com qualquer indício de irregularidade poderá rejeitar, bloquear ou cancelar o Cadastro do ESTABELECIMENTO, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo de outras medidas previstas no presente Termo, e sem que assista ao ESTABELECIMENTO qualquer sorte de indenização ou ressarcimento.
- x) Ao aderir ao presente TERMO, o ESTABELECIMENTO (e seu representante legal, quando for o caso), declara estar ciente de todos os direitos e obrigações aqui estabelecidos, com os quais expressamente concorda.
- c) O ESTABELECIMENTO reconhece e declara estar ciente de que poderá haver interrupções no fornecimento dos SERVIÇOS por motivos técnicos, em razão de manutenção preventiva ou corretiva ou por motivos de caso fortuito ou força maior. A TRIBOO não se responsabiliza por eventuais TRANSAÇÕES que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade. A TRIBOO envidará seus esforços para notificar o ESTABELECIMENTO com antecedência a respeito de quaisquer operações planejadas de manutenção ou reparo que possam resultar na suspensão dos SERVIÇOS.
- d) A TRIBOO outorga ao ESTABELECIMENTO, durante o prazo de vigência deste TERMO, uma licença não exclusiva e intransferível de uso da SOLUÇÃO TRIBOO e do APLICATIVO, bem como o direito de usar quaisquer outros softwares e aplicativos disponibilizados pela TRIBOO para utilização dos SERVIÇOS, que sejam de propriedade da TRIBOO ou que a ela tenham sido legitimamente cedidos. Deverá o ESTABELECIMENTO fazer *download* e instalar atualizações da SOLUÇÃO TRIBOO do APLICATIVO, conforme seja disponibilizado, de tempos em tempos, sendo que a TRIBOO não responderá pelo uso de versões antigas da SOLUÇÃO TRIBOO ou do APLICATIVO, que não tenham sido substituídas pelo ESTABELECIMENTO.

4) OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- a) Ao aceitar este TERMO, o ESTABELECIMENTO se compromete a observar todos os termos e condições aqui estabelecidos e, ainda, a respeitar as condições, regras operacionais e de segurança definidas pela TRIBOO e as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
- b) É obrigação do ESTABELECIMENTO informar à TRIBOO todos os seus dados cadastrais, bem como de seus representantes legais, pessoas autorizadas a executar instruções de pagamento e de todos os integrantes da cadeia de participação societária.
 - i) Anualmente ou em outra periodicidade determinada pela TRIBOO, o ESTABELECIMENTO deverá validar os dados cadastrais informados, para confirmação de sua veracidade e validade. Caso o ESTABELECIMENTO deixe de atualizar ou validar as suas informações, a utilização dos SERVIÇOS e da SOLUÇÃO TRIBOO poderá ser suspensa até que o ESTABELECIMENTO tenha atualizado ou validado seus dados cadastrais ou, a critério da TRIBOO, poderão ser suspensos os repasses de crédito ao ESTABELECIMENTO até a solução da pendência.
 - ii) Não obstante as demais obrigações previstas neste TERMO e sem prejuízo do disposto na cláusula 3, o ESTABELECIMENTO obriga-se a comunicar à TRIBOO, em até 10 (dez) dias de sua ocorrência, qualquer alteração relativa às informações prestadas à TRIBOO, inclusive os referentes à sua composição societária, denominação social, objeto social, endereços comerciais e eletrônicos ou endereços de correspondência, números de telefone e demais informações.
 - iii) A TRIBOO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar documentos adicionais para comprovação dos dados informados, que deverão ser disponibilizados pelo ESTABELECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias. A TRIBOO poderá, ainda, consultar quais bancos de dados, inclusive bases de restrições creditícias, para validação das informações.
 - iv) A verificação de documentos e/ou consulta de bases de dados pela TRIBOO não confere ao ESTABELECIMENTO atestado de regularidade para qualquer finalidade nem exime do cumprimento das obrigações previstas neste TERMO.
- c) A contratação dos SERVIÇOS pelo ESTABELECIMENTO implica sua automática e irrevogável aceitação de pagar todas as taxas, tarifas e encargos referidos no conjunto de documentos que compõem este TERMO.
- d) O ESTABELECIMENTO não poderá efetuar TRANSAÇÕES:
 - i) em segmentos ou ramos de atividade diferentes daquele(s) constante(s) de seu cadastro na TRIBOO, ainda que esses segmentos constem de seu objeto social;

- ii) cujo objeto envolva bens e/ou serviços proibidos pela legislação vigente e/ou atentatórios à moral e aos bons costumes ou que sejam ou venham a ser proibidos pela TRIBOO;
 - iii) que o ESTABELECIMENTO saiba ou deva saber estar o COMPRADOR impedido de realizar;
 - iv) que aceitem MEIOS DE PAGAMENTO de terceiros que não o COMPRADOR ou que utilize TERMINAL de outro ESTABELECIMENTO;
 - v) que limitem o valor da TRANSAÇÃO a determinados tipos de MEIOS DE PAGAMENTO ou que discriminem o tipo de MEIOS DE PAGAMENTO, por qualquer razão;
 - vi) que se originem de operações diferentes da aquisição de bens ou serviços oferecidos pelo ESTABELECIMENTO;
 - vii) que visem a refinarciar dívidas do COMPRADOR;
 - viii) que condicionem a TRANSAÇÃO à divulgação da senha pessoal e intransferível do COMPRADOR;
 - ix) por meio do desmembramento do preço de um mesmo bem ou serviço em mais de uma TRANSAÇÃO;
 - x) que forneça ou restitua ao COMPRADOR, quantias em dinheiro em troca da realização de TRANSAÇÃO;
 - xi) em moeda estrangeira.
- e) A TRIBOO poderá, a qualquer tempo, restringir a utilização da SOLUÇÃO TRIBOO para venda de determinados bens ou serviços considerados inadequados ou indesejados de acordo com os seus próprios critérios de avaliação, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e os riscos de determinados segmentos de atuação, tudo conforme listagem a ser divulgada na SOLUÇÃO TRIBOO.
- f) O ESTABELECIMENTO se compromete a cumprir toda e qualquer lei, norma ou regulamento a ele aplicável e se responsabiliza, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os tributos devidos e cumprimento de todas as obrigações impostas pelas autoridades competentes, inclusive as de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e consumerista. A TRIBOO não se responsabiliza por infração e/ou descumprimento de qualquer legislação pelo ESTABELECIMENTO.
- g) O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela guarda e utilização do *login* e senha cadastrados para acesso à CONTA e aos SERVIÇOS, sendo vedada sua divulgação a terceiros. Toda e qualquer operação realizada com seu *login* e senha, ainda que sem sua autorização será de sua responsabilidade exclusiva.
- i) O ESTABELECIMENTO deverá comunicar imediatamente a TRIBOO qualquer evento de perda, roubo, furto ou extravio de seu *login* e/ou senha de acesso ao PORTAL e/ou CONTA DIGITAL TRIBOO, bem como

mudança na sua linha telefônica. A TRIBOO não se responsabilizará por eventuais TRANSAÇÕES indevidas realizadas antes da efetiva comunicação aqui mencionada e confirmação, pela TRIBOO do recebimento da comunicação.

- h) O ESTABELECIMENTO é responsável por eventuais reclamações, demandas e indenizações, de qualquer natureza decorrentes de sua atividade, bem como por quaisquer problemas de aceitação, quantidade, qualidade, garantia, preço ou inadequação dos bens e/ou serviços oferecidos, inclusive em caso de arrependimento por parte do COMPRADOR, devendo solucionar diretamente com o COMPRADOR toda e qualquer controvérsia. O ESTABELECIMENTO é responsável, ainda, pela entrega correta e tempestiva do bem ou serviço no endereço indicado pelo COMPRADOR, sendo de sua responsabilidade exclusiva a confirmação da entrega do bem e/ou execução do serviço adquirido pelo COMPRADOR. Ainda, o ESTABELECIMENTO assume a responsabilidade pela eventual realização de campanhas promocionais e concessão de desconto.
- i) O ESTABELECIMENTO desde já isenta a TRIBOO de qualquer responsabilidade relativamente aos bens e serviços adquiridos pelos COMPRADORES, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável.
- ii) O ESTABELECIMENTO compromete-se a isentar e defender a TRIBOO contra eventuais ações judiciais, reclamações trabalhistas e procedimentos extrajudiciais que sejam intentados contra a TRIBOO e que digam respeito à relação entre o ESTABELECIMENTO e o COMPRADOR. Em, sendo mantida a presença da TRIBOO em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, O ESTABELECIMENTO obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir todas as despesas, inclusive honorários advocatícios, e hospedagem, cabendo ainda o direito a retenção de valores o quanto bastem.
- i) A TRIBOO declara e o ESTABELECIMENTO entende que, por não ser emissor de MEIOS DE PAGAMENTO, não possui registros ou informações sobre os COMPRADORES em seus arquivos, pelo que não se responsabiliza perante o ESTABELECIMENTO pela veracidade das informações prestadas quando da TRANSAÇÃO.
- j) Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste TERMO, o ESTABELECIMENTO se obriga a:
 - i) observar a legislação brasileira, a POLÍTICA DE PRIVACIDADE, as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as orientações da TRIBOO para a consecução dos SERVIÇOS, sob pena de a TRIBOO não ser responsável perante o ESTABELECIMENTO nos termos deste TERMO, inclusive com relação a indícios ou suspeitas de fraude nas TRANSAÇÕES;

- ii) orientar os COMPRADORES sobre as condições de pagamento para aquisição de bens e/ou serviços, de forma objetiva e clara;
 - iii) garantir à TRIBOO a disponibilização de toda e qualquer informação que venha a ser solicitada relativamente ao acesso, armazenamento, transmissão ou processamento de dados do COMPRADOR;
 - iv) possuir TERMINAL, nas condições estipuladas neste TERMO, sendo o único responsável pela sua obtenção, manutenção, custeio e eventuais danos e/ou prejuízos que venha a sofrer;
 - v) possuir DOMICÍLIO, a ser mantido no Brasil durante toda a vigência deste TERMO;
 - vi) armazenar o COMPROVANTE DE VENDA por, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo documentos que comprovem a aquisição dos bens ou prestação dos serviços; e
 - vii) cumprir o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS), o Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA DSS), as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as emanadas pelo PCI Council, conforme versão mais atualizada possível.
- k) O nome e as marcas da TRIBOO e dos INSTITUIDORES, quando assim autorizado por estes e segundo o que dispõem as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, poderão ser utilizados pelo ESTABELECIMENTO única e exclusivamente para promover a aceitação dos MEIOS DE PAGAMENTO e da SOLUÇÃO TRIBOO, respeitando as características das marcas, os direitos de propriedade intelectual e os regulamentos operacionais dos INSTITUIDORES com relação à matéria.
- l) O ESTABELECIMENTO autoriza que sua marca, nome e endereço sejam utilizados em ações de marketing, catálogos e outros materiais promocionais produzidos e disponibilizados pela TRIBOO, não fazendo jus o ESTABELECIMENTO a qualquer retribuição em decorrência de tal utilização.
- i) Todo o material promocional utilizado e exibido pelo ESTABELECIMENTO que contenha o nome ou a marca da TRIBOO deverá ser única e exclusivamente disponibilizado pela TRIBOO, vedada sua reprodução para outros fins que não a utilização dos SERVIÇOS, bem como seu desvirtuamento ou alteração, por qualquer forma, sob pena de arcar com as perdas e danos sofridos pela TRIBOO.
 - ii) Os materiais promocionais disponibilizados pela TRIBOO deverão ser afixados pelo ESTABELECIMENTO em local visível e de acordo com as orientações da TRIBOO.
- m) Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o ESTABELECIMENTO não poderá violar, modificar, copiar, descompilar códigos ou qualquer outro ato

que importe na descaracterização original da SOLUÇÃO TRIBOO, incluindo o APLICATIVO, sob pena de responder civil e criminalmente por referidos atos.

5) TRANSAÇÃO

- a) A TRANSAÇÃO deverá observar todas as disposições deste TERMO e as demais condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas pela TRIBOO e/ou as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
- b) Fica vedado ao ESTABELECIMENTO realizar qualquer prática que implique em discriminação de INSTITUIDORES, MEIOS DE PAGAMENTO ou EMISSOR.
- c) O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela obtenção das autorizações necessárias perante o COMPRADOR em caso de TRANSAÇÕES realizadas na forma de cobranças recorrentes, bem como pela correta e pontual entrega dos bens/serviços contratados pelo ESTABELECIMENTO, isentando a TRIBOO de qualquer responsabilidade com relação a tais TRANSAÇÕES.
- d) O COMPRADOR poderá cancelar as cobranças recorrentes a qualquer tempo, obrigando-se o ESTABELECIMENTO a informar imediatamente a TRIBOO caso o COMPRADOR solicite a interrupção do fornecimento que deu origem às cobranças recorrentes. Caso o ESTABELECIMENTO deixe de comunicar a TRIBOO quanto ao cancelamento, eventuais valores devidos não reconhecidos pelo COMPRADOR serão debitados do ESTABELECIMENTO, sem prejuízo das penalidades previstas neste TERMO, como indenizações, suspensão e rescisão deste TERMO.
- e) Todas as TRANSAÇÕES efetuadas por meio da SOLUÇÃO TRIBOO estarão sujeitas à aprovação da TRIBOO, do INSTITUIDOR e/ou do EMISSOR, conforme o caso, devendo o ESTABELECIMENTO indicar todos os dados solicitados na SOLUÇÃO TRIBOO.
 - i) Não obstante a aprovação da TRIBOO, o ESTABELECIMENTO declara, reconhece e assume, para todos os fins e efeitos de direito, todos os riscos e responsabilidades inerentes à realização de TRANSAÇÕES na SOLUÇÃO TRIBOO, incluindo, mas sem limitação, cancelamento da TRANSAÇÃO, não reconhecimento ou contestação pelo COMPRADOR e cancelamento do repasse, ressalvadas as hipóteses previstas nas políticas específicas.
 - ii) A TRANSAÇÃO, mesmo após sua aprovação, poderá não ser processada ou ser cancelada pela TRIBOO, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste TERMO ou em seus anexos:
 - (1) constatação da ocorrência de irregularidades e/ou de circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes;
 - (2) não reconhecimento da TRANSAÇÃO pelo COMPRADOR, em razão de suspeita de fraude;

- (3) não cumprimento, pelo ESTABELECIMENTO, dos termos deste TERMO, das orientações da TRIBOO ou dos INSTITUIDORES, das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e da legislação aplicável; ou
 - (4) constatação de que as TRANSAÇÕES expõem a risco o ESTABELECIMENTO, outros ESTABELECIMENTOS, PORTAL TRIBOO e/ou a TRIBOO e seu sistema.
- f) A TRIBOO não poderá ser responsabilizada pela liquidação financeira das bandeiras as quais ela não figure como facilitadora de pagamento.
 - g) Os ESTABELECIMENTOS Comerciais autorizam o pagamento de seus recebíveis na sua conta TRIBOO (crédito das transações).
 - h) Os ESTABELECIMENTOS Comerciais autorizam a emissão de cartão de crédito pré pago pela TRIBOO.
 - i) As TRANSAÇÕES dependem da digitação de senha pelo COMPRADOR. Se assim for exigido pela SOLUÇÃO TRIBOO no momento da TRANSAÇÃO e segundo tecnologia disponível, o ESTABELECIMENTO deverá colher a assinatura do COMPRADOR através da SOLUÇÃO TRIBOO, e conferi-la com as informações e identificações do COMPRADOR constantes do MEIO DE PAGAMENTO e documento de identificação pessoal do COMPRADOR, devendo, em caso de divergência de informações, danificação ou adulteração do MEIO DE PAGAMENTO ou indícios de fraudes, abster-se de realizar a TRANSAÇÃO.
 - ii) Sem prejuízo do disposto na cláusula 4, alínea D acima, o ESTABELECIMENTO deve checar todas as informações constantes do MEIO DE PAGAMENTO, incluindo:
 - (1) o prazo de validade;
 - (2) eventual adulteração ou rasura;
 - (3) nome do COMPRADOR e, quando for o caso a assinatura do COMPRADOR;
 - (4) as identificações utilizadas pelos INSTITUIDORES, tais como hologramas, marcas de segurança, letras estilizadas e outras;
 - (5) os últimos 4 (quatro) dígitos do número do MEIO DE PAGAMENTO que devem coincidir com os dígitos impressos no COMPROVANTE DE VENDA;
 - (6) o código de segurança formado por 3 (três) dígitos, no verso do MEIO DE PAGAMENTO;
 - (7) os códigos de autorização apresentados pela TRIBOO;

total discricção para evitar qualquer tipo de constrangimento ao COMPRADOR, não podendo a TRIBOO ser responsabilizada por eventuais excessos ou danos, ainda que de ordem moral, causados ao COMPRADOR.

- j) As TRANSAÇÕES serão realizadas sempre em moeda corrente brasileira e poderão ser à vista ou parceladas, caso o ESTABELECIMENTO que tenha recebido autorização da TRIBOO para tanto.
- i) O CRÉDITO PARCELADO SEM JUROS, quando disponível, somente poderá ser oferecido a COMPRADORES de MEIOS DE PAGAMENTO emitidos no Brasil. As parcelas serão agendadas conforme a data de efetivação da TRANSAÇÃO e serão fixadas nos mesmos dias para todos os meses de parcelamento (ou, se não houver dia correspondente, no último dia do mês). O crédito de cada parcela ocorrerá de acordo com o prazo de repasse acordado com a TRIBOO, contado a partir da data de agendamento da parcela. Caso a data prevista para o crédito da parcela não seja dia útil, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- k) Dependendo do risco de cada segmento de atuação e em circunstâncias excepcionais, a TRIBOO poderá, a seu critério exclusivo, alterar os limites para realização de TRANSAÇÕES.
- l) Qualquer TRANSAÇÃO realizada pelo COMPRADOR somente será processada se houver saldo em sua CONTA para cobrir o valor e as tarifas associadas a esta TRANSAÇÃO.
- m) O ESTABELECIMENTO obriga-se a fornecer, única e exclusivamente, os bens ou serviços solicitados expressamente pelo COMPRADOR, devendo, sempre que solicitado pela TRIBOO, demonstrar a perfeita concretização da TRANSAÇÃO, por meio do envio, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, de cópia legível do COMPROVANTE DE VENDA, de documento comprovando a entrega do bem ou serviço ao COMPRADOR ou outro documento que venha a ser solicitado pela TRIBOO. A omissão do ESTABELECIMENTO no cumprimento dessa cláusula importa a suspensão do repasse da TRANSAÇÃO.
- n) O ESTABELECIMENTO obriga-se, ainda, a não utilizar as informações dos COMPRADORES para qualquer outra finalidade que não a efetivação de TRANSAÇÕES nos termos deste TERMO, salvo se houver autorização expressa e específica dos COMPRADORES nesse sentido.
- o) O ESTABELECIMENTO reconhece e aceita que a TRIBOO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar alterações nos procedimentos das TRANSAÇÕES, de forma a obter maior segurança. A TRIBOO poderá também determinar que os TERMINAIS contenham novos dispositivos, características de segurança ou, ainda, que sejam substituídos.

- p) De acordo com as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, caso o ESTABELECIMENTO atinja um percentual de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO será informado pela TRIBOO para que regularize a situação. Não o fazendo no prazo determinado pela TRIBOO, esta poderá ser suspender os SERVIÇOS ou encerrar este TERMO.
- q) O ESTABELECIMENTO disponibilizará ao COMPRADOR, nota fiscal/fatura, recibo e o COMPROVANTE DE VENDA, conforme exigência legal aplicável.
- r) Caso qualquer TRANSAÇÃO venha a ser considerada irregular ou indevida pela TRIBOO, por qualquer motivo, serão automaticamente canceladas e o respectivo valor eventualmente debitado e/ou creditado ao ESTABELECIMENTO será restituído ou debitado ao ESTABELECIMENTO mediante crédito e/ou débito em sua conta ou de forma diversa informada pela TRIBOO debitadas as tarifas aplicáveis.

6) CONTA DO ESTABELECIMENTO NO PORTAL TRIBOO

- a) Após a adesão ao presente TERMO, o ESTABELECIMENTO deverá criar sua CONTA, a ser acessada através de *login* e senha individual, definidos também pelo ESTABELECIMENTO.
- b) O *login* deverá identificar, com clareza, o ESTABELECIMENTO ou o nome empresarial da pessoa jurídica, quando aplicável, sendo vedado o uso de e-mail, senha ou *login* que sejam ofensivos, contenham dados pessoais de terceiros, ou sejam proibidas, de qualquer outra forma, pela TRIBOO, pela legislação aplicável ou pelas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
- c) O ESTABELECIMENTO é exclusivamente responsável por garantir que as informações de acesso à sua CONTA sejam mantidas em sigilo. Deve assegurar, ainda, que sua CONTA e a SOLUÇÃO TRIBOO não sejam utilizados para qualquer outro fim, que não os previstos neste TERMO.
 - i) Caso o ESTABELECIMENTO suspeite ou tome ciência de que sua CONTA foi utilizada sem a sua autorização, deverá notificar imediatamente à TRIBOO e alterar sua senha de acesso. A TRIBOO não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados à inobservância do disposto nesta cláusula.
- d) Criada a CONTA, o ESTABELECIMENTO receberá um e-mail de notificação, ou será notificado pelo APLICATIVO ou pelo PORTAL TRIBOO, informando que a CONTA foi criada com sucesso. A abertura da CONTA somente será concluída após a realização dos procedimentos definidos nessa comunicação.
- e) Cada ESTABELECIMENTO poderá realizar um único cadastro e abrir uma única CONTA, sendo vedado o seu uso por mais de uma pessoa. Ocorrendo o inadimplemento desta determinação, a TRIBOO reserva-se o direito de, a seu

exclusivo critério, suspender a utilização da SOLUÇÃO TRIBOO ou rescindir este TERMO.

- i) O ESTABELECIMENTO não poderá ter mais de um Cadastro sob sua titularidade ao mesmo tempo. A TRIBOO poderá não aceitar cadastramento que informe o mesmo endereço de e-mail ou o mesmo CPF ou CNPJ já cadastrado ou que informe outros dados que indiquem que o ESTABELECIMENTO já está cadastrado junto a TRIBOO.

7) REPASSE DE VALORES

- a) Os valores devidos ao ESTABELECIMENTO em razão da realização de TRANSAÇÕES serão repassados ao ESTABELECIMENTO por meio de crédito em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO, nos prazos acordados, com eventuais deduções de encargos, taxas e tarifas previstos no Formulário de Adesão.
 - i) O prazo para repasse, conforme determinado pela TRIBOO por ocasião da adesão a este TERMO será contado a partir (i) da data de realização de cada TRANSAÇÃO; ou (ii) da data corte estabelecida pela TRIBOO. Caso a data prevista para crédito não seja dia útil, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Os repasses de valores só serão feitos ao ESTABELECIMENTO após a conta ser formalizada com o preenchimento completo de cadastro e envio de documentação que comprove o domicílio bancário do responsável.
 - ii) O repasse só será realizado após o recebimento pela TRIBOO, dos valores correspondentes às TRANSAÇÕES, pagos pelos EMISSORES.
 - iii) O comprovante de depósito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO servirá como prova de quitação da obrigação da TRIBOO.
- b) O ESTABELECIMENTO deverá indicar seu DOMICÍLIO BANCÁRIO no Formulário de Adesão ou outro meio disponibilizado pela TRIBOO para tanto.
 - i) O ESTABELECIMENTO autoriza a TRIBOO, de forma irrevogável e irretratável, por meio de si ou de seus parceiros ou prepostos, a realizar lançamentos a crédito, débito ou estorno de valores em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO, independentemente de notificação ao ESTABELECIMENTO.
- c) A antecipação do repasse dos valores devidos ao ESTABELECIMENTO poderá ser contratada nas condições de prazo e preço definidas pela TRIBOO.
- d) Desde que a TRANSAÇÃO tenha sido realizada estritamente de acordo com este TERMO e com as normas aplicáveis, a TRIBOO repassará o valor da TRANSAÇÃO ao ESTABELECIMENTO, depois de deduzidas as tarifas, taxas, encargos ou multas aplicáveis, por meio de depósito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO, sujeito, todavia, às regras referentes a CHARGEBACK, cancelamento e/ou estorno previstas neste TERMO.

- i) Em caso de suspeita de fraude, realização de atividade ilícita ou justificável suspeita, pela TRIBOO, de incapacidade do ESTABELECIMENTO cumprir com as suas obrigações perante o(s) COMPRADOR(ES), a TRIBOO poderá reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO (i) até ao término da apuração feita pela TRIBOO sobre a suspeita de fraude ou de atividade ilícita; ou (ii) até que seja solucionada pelo ESTABELECIMENTO a sua incapacidade de cumprir com suas obrigações perante o(s) COMPRADOR(ES) .
- e) O ESTABELECIMENTO terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contando-se da data em que o repasse deveria ter sido efetuado de acordo com este TERMO, para solicitar explicações quanto a diferenças de valores ou repasses não realizados. Findo esse prazo, a quitação do valor do repasse da TRANSAÇÃO será irrestrita e irrevogável.
- f) A TRIBOO disponibilizará ao ESTABELECIMENTO, no PORTAL TRIBOO extratos *online* detalhando os repasses realizados no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO em determinado período.
- g) O ESTABELECIMENTO não receberá qualquer tipo de correção, atualização ou juros sobre os valores das TRANSAÇÕES a ele repassados conforme condições acima estabelecidas.
- h) Somente poderão ser feitos repasses a ESTABELECIMENTO localizados no território nacional, devendo o valor das TRANSAÇÕES ser sempre expresso em moeda corrente nacional, bem como não serão realizados pagamentos a conta bancárias de titularidade de terceiros, que não estejam em nome do ESTABELECIMENTO.

8) SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE O ESTABELECIMENTO E O COMPRADOR

- a) A solução de eventuais controvérsias entre ESTABELECIMENTO e o COMPRADOR, oriundas das TRANSAÇÕES, se dará segundo as regras e prazos divulgados pela TRIBOO.

9) CANCELAMENTO, ESTORNO E CHARGEBACK

- a) O ESTABELECIMENTO poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da TRANSAÇÃO, requerer o cancelamento das transações realizadas na modalidade crédito, já as transações realizadas na modalidade débito somente poderão ser canceladas até o final do dia corrente em que se praticou a transação, cabendo à TRIBOO: (i) aprovar ou não o pedido de cancelamento; e (ii) estabelecer os meios e procedimentos para realização do cancelamento. O modo de cancelamento será determinado exclusivamente pela TRIBOO e ficará condicionado à existência de créditos correspondentes

aos valores para repasses ao ESTABELECIMENTO para que seja possível a compensação do valor do cancelamento.

- b) Caso o COMPRADOR exerça seu direito de arrependimento nos termos e prazos legais, o ESTABELECIMENTO obriga-se a requerer o cancelamento da TRANSAÇÃO de forma imediata.
- c) Caso o ESTABELECIMENTO não tenha condições, por qualquer motivo, de cumprir integral e pontualmente com suas obrigações assumidas perante o COMPRADOR, deverá informar imediatamente a TRIBOO e tomar todas as medidas necessárias para solucionar o inadimplemento diretamente com o COMPRADOR, inclusive, se for o caso, mediante o cancelamento da TRANSAÇÃO, isentando a TRIBOO de qualquer responsabilidade.
- d) A TRIBOO poderá garantir ao ESTABELECIMENTO o recebimento dos valores devidos em caso de contestação por parte do COMPRADOR com relação à TRANSAÇÃO, desde que observadas todas as condições constantes das políticas de CHARGEBACK eventualmente instituídas e divulgadas pela TRIBOO que complementem as disposições contidas neste Capítulo 9 ou que constem de aditivos contratuais específicos, variáveis em função das características, do segmento de atuação do ESTABELECIMENTO, do tipo de TRANSAÇÃO, entre outros critérios.
- e) Se o ESTABELECIMENTO deixar de cumprir com suas obrigações constantes deste TERMO, ainda que a TRANSAÇÃO tenha sido aprovada pela TRIBOO, o valor da TRANSAÇÃO não será repassado ou, se já tiver sido repassado, ficará sujeito a estorno. Essa regra também será aplicada nas seguintes situações:
 - (1) se a TRANSAÇÃO for cancelada pelo ESTABELECIMENTO ou pela TRIBOO a pedido do ESTABELECIMENTO;
 - (2) se as informações relativas à TRANSAÇÃO forem incompletas, imprecisas ou inverídicas;
 - (3) se a TRIBOO constatar que as TRANSAÇÕES, em razão de suas características, expõem a risco os COMPRADORES e/ou a TRIBOO;
 - (4) se a TRANSAÇÃO não for comprovada;
 - (5) se houver ordem de autoridade legítima impedindo o repasse ou determinando o bloqueio, penhora, arresto, custódia ou depósito dos créditos em conta que não o DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO;
 - (6) se houver erro no processo de aprovação da TRANSAÇÃO ou a aprovação for negada;
 - (7) se o ESTABELECIMENTO alterar quaisquer dados da TRANSAÇÃO após aprovação pela TRIBOO;
 - (8) se houver indícios de fraude ou ilicitude na TRANSAÇÃO;
 - (9) se o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÃO suspeita ou irregular; ou se a TRIBOO for envolvida em qualquer medida judicial

relativamente à TRANSAÇÃO sem que o ESTABELECIMENTO tome as providências necessárias para exclusão da TRIBOO da lide.

- ii) Nos casos em que se verificar a iliquidez, insolvência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, estado pré-falimentar, encerramento de atividades ou qualquer outra hipótese em que fique caracterizada a dificuldade do ESTABELECIMENTO em cumprir com as suas obrigações previstas neste TERMO e/ou na lei, a TRIBOO poderá, segundo critérios razoáveis e mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO, reter os créditos a ele devidos, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações perante à TRIBOO.
- iii) Caso o ESTABELECIMENTO atinja um determinado índice mensal de CHARGEBACK, a TRIBOO comunicará o ESTABELECIMENTO, por escrito, alertando para o fato e requerendo a implementação de medidas de segurança e/ou alteração de determinadas práticas do ESTABELECIMENTO visando à redução de tal índice. Caso não haja redução no índice de CHARGEBACK para patamares aceitáveis, conforme critérios da TRIBOO, o ESTABELECIMENTO poderá ser multado e/ou ter este TERMO terminado, conforme as regras da política de CHARGEBACK divulgadas pela TRIBOO.
 - (1) A TRIBOO também poderá considerar a necessidade de ajuste de Taxa de Serviços, aumentando após a avaliação de performance do ESTABELECIMENTO em relação a cancelamentos e CHARGEBACK de transações efetuadas.
- f) A TRIBOO poderá, a seu exclusivo critério, reter os valores de repasse dos créditos ao ESTABELECIMENTO para garantia contra potenciais riscos aos COMPRADORES e/ou à TRIBOO, por até 120 (cento e vinte) dias. Estes riscos incluem os riscos de (i) a(s) TRANSAÇÃO(ÕES) ser(em) fraudulenta(s); e (ii) o risco de o ESTABELECIMENTO não cumprir com suas obrigações perante o COMPRADOR. No caso do item (ii) a TRIBOO deverá informar o motivo da retenção ao ESTABELECIMENTO.
- g) Em caso de cancelamento e/ou estorno em favor da TRIBOO, e quando não for possível a compensação, o valor da TRANSAÇÃO cancelada ou estornada que deverá ser restituído pelo ESTABELECIMENTO à TRIBOO deverá ser atualizado pela variação do IPC/FGV (ou índice que o substitua) desde a data de repasse até a data da restituição, acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, dos encargos operacionais e perdas e danos incorridos pela TRIBOO.
- h) O ESTABELECIMENTO declara estar ciente de que, mesmo em caso de débito, estorno e/ou cancelamento, as taxas, tarifas e encargos relativos à TRANSAÇÃO serão exigidos pela TRIBOO, assim como a cobrança de taxas

de CHARGEBACK, estorno e/ou cancelamento, se assim disposto no Formulário de Adesão.

- i) O ESTABELECIMENTO deverá, quando solicitado pela TRIBOO, fornecer a nota fiscal/fatura referente à comprovação da aquisição dos produtos ou prestação dos serviços para justificar a contestação por CHARGEBACK, cancelamento e/ou estorno. O prazo para atender ao pedido da TRIBOO é de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação. Este documento será prova idônea da entrega e recebimento de um determinado produto e/ou serviço, sendo que a falta de apresentação deste documento será entendida pela TRIBOO como falta de entrega do produto e/ou prestação do serviço, sendo que a TRIBOO realizará a compensação com valores devidos ao ESTABELECIMENTO ou, na impossibilidade, realizará o débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO.
- j) O ESTABELECIMENTO não poderá impedir eventual análise de CHARGEBACK mediante o encerramento deste TERMO. Caso o ESTABELECIMENTO rescinda este TERMO enquanto a TRIBOO estiver conduzindo uma análise de CHARGEBACK, a TRIBOO poderá reter os repasses ao ESTABELECIMENTO.

10) DA POLÍTICA DE CHARGEBACK

- a) O ESTABELECIMENTO estará protegido do CHARGEBACK quando:
 - i) enviar comprovação válida de entrega de bem e/ou serviço, em caso de envio de mercadoria e ou prestação de serviço posterior a efetivação da transação, no prazo de 48 horas, quando solicitado pela TRIBOO;
 - ii) comprovar a necessidade de participação do COMPRADOR na especificação de bem e/ou serviço, e este ainda não o tenha feito;
 - iii) possuir Aviso de Recebimento, em caso de envio de produto, e ou Nota Fiscal, em caso de prestação de Serviço, a ser confirmado pelo site dos Correios e/ou da transportadora responsável assinado pelo Portador do cartão ou pelo COMPRADOR;
 - iv) comprovar que houve esforços para resolver junto ao comprador problemas de desacordo comercial. Exemplo: impossibilidade da prestação de serviços ofertados, produto avariado etc.
 - v) nos casos de duplicidade de pagamento, enviar comprovação válida de entrega dos 2 (ou mais) produto (s) e/ou prestação do serviço;
 - vi) enviar toda a documentação solicitada pela TRIBOO para que esta possa efetuar a contestação do CHARGEBACK.
- b) O ESTABELECIMENTO será responsável pelo CHARGEBACK quando:
 - i) não enviar resposta às solicitações e questionamentos, dentro do prazo de 48 horas, conforme cláusula anterior

- ii) informar Aviso de Recebimento e código de rastreamento do bem, em caso de envio de produto, e ou Nota Fiscal, em caso de prestação de Serviço, inválido e/ou sem assinatura do Portador do Cartão ou COMPRADOR ou pessoa que tenha recebido;
- iii) realizar entrega em mãos sem recibo assinado e sem cópia de documento (RG e/ou documento válido em território nacional) que contenha assinatura idêntica ao recibo;
- iv) não efetuar o cancelamento por solicitação da TRIBOO de uma transação já aprovada, na qual posteriormente seja identificada fraude, informada pelo emissor do cartão de crédito, vindo esta a gerar CHARGEBACK,
- v) estiver ofertando à venda bens e/ou serviços que não estejam de acordo com as descrições veiculadas aos compradores
- vi) houver cancelamento da prestação de serviços sem aviso prévio e/ou em informe de nova data a ser realizada;
- vii) COMPRADOR comprovar, via e-mail, que efetuou a solicitação do cancelamento da compra no prazo de até 07(sete) dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do bem ou serviço, como garante o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, e esta não for realizada pelo ESTABELECIAMENTO;
- viii) se houver necessidade de entrega pelo ESTABELECIAMENTO, os bens forem extraviados, avariados ou não puderem ser usados para a finalidade a que se destinavam;
- ix) o portador do cartão de crédito comprovar, via Aviso de Recebimento registrado, que devolveu o bem ao ESTABELECIAMENTO e/ou comprovar que houve tentativa de resolução do problema original com o bem e/ou serviço e não houve resposta
- x) o ESTABELECIAMENTO não divulgar, apropriadamente, possíveis atrasos na entrega do bem e/ou serviços;
- xi) o ESTABELECIAMENTO desmembrar o preço de uma mesma transação em mais de um lançamento, havendo quebra do valor que possa ser identificada pelo COMPRADOR como duplicidade de transação;
- xii) nos casos de duplicidade de pagamento, não enviar comprovação válida de entrega dos 2 (ou mais) produtos e/ou prestação do serviço;
- xiii) o VENDEDOR comercializar produtos/serviços diferentes da categoria informada em sua CONTA na TRIBOO;
- xiv) houver duplicidade de pagamento por múltiplos adquirentes;
- xv) o VENDEDOR entregar produtos com vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- xvi) o COMPRADOR comprovar que tentou fazer a devolução da mercadoria e esta não foi aceita pelo VENDEDOR.

- c) Caso a justificativa do Vendedor para a contestação do Comprador via CHARGEBACK não ser aceita, a TRIBOO poderá suspender, cancelar a realização do respectivo pagamento da transação ou cobrando posteriormente, debitando de sua agenda financeira;
- d) Estas regras poderão ser alteradas a medida da necessidade de comprovação do processo de contestação de CHARGEBACK por parte da TRIBOO ao adquirente e ou ao banco emissor.

11) DO TERMINAL

- a) O ESTABELECIMENTO expressamente autoriza a TRIBOO a divulgar no TERMINAL publicidade de terceiros, sob a forma de anúncios, frases, mensagens, marcas, sinais gráficos, hologramas e demais formas de comunicação.
 - i) A publicidade mencionada na cláusula 11, alínea "a" acima não envolverá produtos ou serviços de concorrentes do ESTABELECIMENTO que atuem no mesmo ramo de negócios ou que o ESTABELECIMENTO esteja legal ou contratualmente impedido de divulgar, desde que o ESTABELECIMENTO tenha declarado à TRIBOO, no momento de sua adesão ao TERMO, seu ramo de atuação, seus objetos sociais e eventuais contratos ou acordos que o impeça de divulgar publicidade de terceiros ou que envolvam cláusulas de exclusividade.
 - ii) Constatado pelo ESTABELECIMENTO que o TERMINAL veicula publicidade de concorrentes seus ou que está legal ou contratualmente impedido de divulgar, o ESTABELECIMENTO deve entrar em contato com a TRIBOO, por meio de um de seus canais de atendimento, solicitando à TRIBOO que exclua a divulgação da publicidade.
 - iii) É vedado ao ESTABELECIMENTO propagar no TERMINAL conteúdo ilícito ou que possa ser considerado inadequado, difamatório, abusivo ou obsceno, bem como material publicitário, comercial ou de divulgação não solicitado.
- b) Será permitida a utilização de apenas um TERMINAL por ESTABELECIMENTO. Mediante solicitação, a TRIBOO poderá, a seu critério, autorizar o uso, pelo ESTABELECIMENTO, de mais de um TERMINAL.
- c) Em hipótese alguma a TRIBOO será responsável por qualquer ônus, despesas, multas, penalidades, infrações ou autuações incorridas pelo ESTABELECIMENTO em razão da locação do TERMINAL.
- d) O (s) TERMINAL (IS) será (ão) cedido (s) de forma onerosa ou não, acordados na PROPOSTA DE SERVIÇO, e serão encaminhados ao ESTABELECIMENTO acompanhados de CONTRATO DE LOCAÇÃO, instrumento anexo à este.

12) DOS ENCARGOS

- a) Em contraprestação aos SERVIÇOS previstos neste TERMO, serão devidos pelo ESTABELECIMENTO à TRIBOO às tarifas e taxas previstas no Formulário de Adesão ou no PORTAL TRIBOO.
- b) A TRIBOO poderá alterar, a qualquer tempo, as referidas tarifas e taxas mediante notificação ao ESTABELECIMENTO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de entrada em vigência dos novos valores. Em caso de não concordância do ESTABELECIMENTO quanto aos valores, faculta-se a rescisão deste TERMO.
- c) Ainda, poderão ser instituídas novas modalidades de remuneração pelos serviços prestados, mediante prévia comunicação por escrito ao ESTABELECIMENTO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- d) Caso a TRIBOO venha a disponibilizar novos SERVIÇOS, poderá instituir remuneração pelos SERVIÇOS que vierem a ser utilizados pelo ESTABELECIMENTO, conforme valores, termos e condições que vierem a ser informados.
- e) O ESTABELECIMENTO desde já autoriza a TRIBOO a compensar quaisquer valores devidos pelo ESTABELECIMENTO à TRIBOO nos termos deste TERMO, assim como os valores devidos ao fabricante locador do TERMINAL, com os valores a serem repassados ao ESTABELECIMENTO em razão das TRANSAÇÕES.
 - i) O ESTABELECIMENTO se obriga a suprir seu DOMICÍLIO BANCÁRIO de fundos suficientes para suportar eventuais débitos, cancelamentos e/ou estornos de valores determinados em virtude deste TERMO. Todavia, caso o débito no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO não seja possível em virtude de ausência de fundos, o ESTABELECIMENTO obriga-se a ressarcir a TRIBOO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da TRIBOO, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela TRIBOO.
 - ii) Em não havendo pagamento, a TRIBOO poderá utilizar todos os meios de cobrança aceitos pela legislação brasileira, devendo o ESTABELECIMENTO ressarcir a TRIBOO por todos os custos e despesas decorrentes da cobrança, inclusive de honorários de advogados contratados. Os débitos poderão ser:
 - (1) No caso de pagamento em atraso pelo ESTABELECIMENTO de quaisquer valores devidos nos termos deste TERMO, sobre o débito incidirão correção monetária pelo IGP-M/FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos eventualmente incorridos pela TRIBOO. incluídos nos serviços de proteção ao crédito e/ou levados a protesto, a critério da TRIBOO.

- (2) Em caso de encerramento contratual havendo débitos atuais e/ou futuros provenientes de ajustes e/ou cobrança por estorno e CHARGEBACK, o ESTABELECIMENTO se obriga a ressarcir a TRIBOO assim que for informado, cabendo direito de retenção à TRIBOO.
- f) O ESTABELECIMENTO desde já autoriza a TRIBOO a cobrar os custos e tarifas decorrentes da transferência de recursos ao seu DOMICÍLIO, tais como aqueles decorrentes de DOC e TED.

13) SEGURANÇA DAS TRANSAÇÕES

- a) ESTABELECIMENTO obriga-se a cumprir e fazer com que seus colaboradores, prestadores de serviço e terceiros contratados cumpram todos os requerimentos de segurança da informação divulgados pela TRIBOO e pelas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
- b) O ESTABELECIMENTO reconhece e aceita que a TRIBOO poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar alterações nos procedimentos de realização das TRANSAÇÕES, de forma a obter maior segurança.
- c) A TRIBOO poderá, sem aviso prévio e conforme seu critério, negar o processamento de TRANSAÇÕES e, ainda, efetuar o bloqueio preventivo da CONTA do ESTABELECIMENTO até a conclusão de avaliação das supostas irregularidades, nas seguintes situações:
- (1) Indícios de fraude, de qualquer outro ato ilegal ou de descumprimento ou desvirtuamento da legislação ou regulamentação aplicável ou deste TERMO;
 - (2) TRANSAÇÕES em desacordo com o perfil de utilização da CONTA pelo ESTABELECIMENTO;
 - (3) TRANSAÇÕES que não respeitam os limites mínimo e máximo admitidos, conforme definidos pela TRIBOO;
 - (4) Dificuldade na confirmação dos dados do ESTABELECIMENTO;
 - (5) Caso o CPF/CNPJ do ESTABELECIMENTO esteja cancelado, pendente de regularização ou suspenso perante a Receita Federal do Brasil.
- ii) No caso previsto no item 12, Alínea C acima, o ESTABELECIMENTO deverá realizar procedimentos necessários e enviar as informações e documentos solicitados pela TRIBOO para validação do ESTABELECIMENTO.
- d) Caso o ESTABELECIMENTO atinja um percentual de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, de acordo com critérios da TRIBOO, o ESTABELECIMENTO será informado pela TRIBOO para tomar medidas visando à regularização. Caso não haja redução no índice de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, ou, ainda, caso se identifique que uma ou mais TRANSAÇÕES realizadas pelo ESTABELECIMENTO foram fraudulentas, este TERMO poderá ser terminado

imediatamente pela TRIBOO, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste TERMO e das medidas judiciais cabíveis.

- i) O ESTABELECIMENTO declara concordar com os métodos de pesquisa utilizados pela TRIBOO para identificação e prevenção à utilização da SOLUÇÃO TRIBOO para práticas ilícitas, comprometendo-se a fornecer as informações que lhe forem solicitadas nos termos deste TERMO.
- e) De acordo com regras de avaliação e monitoramento de desempenho da conta do ESTABELECIMENTO, acompanhadas pela TRIBOO, o mesmo será informado, via e-mail, em caso de ações pós análise para correção de taxas, notificação de bloqueio de acesso da conta e equipamento do Estabelecimento junto à TRIBOO (definitivo ou temporário) ou outras que julgue necessário
 - i) O ESTABELECIMENTO declara concordar com os métodos de pesquisa utilizados pela TRIBOO para identificação e prevenção à utilização da SOLUÇÃO TRIBOO para práticas ilícitas, comprometendo-se a fornecer as informações que lhe forem solicitadas nos termos deste Termo.
- f) O ESTABELECIMENTO obriga-se, quando solicitado, a executar por meios próprios ou a permitir a condução de auditorias pela TRIBOO ou terceiro por ela indicado, para fins de revisão dos procedimentos de segurança do ESTABELECIMENTO e prestadores de serviços, terceiros contratados e colaboradores.
- g) O ESTABELECIMENTO obriga-se a cumprir todas as regras sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, de terrorismo e seu financiamento, entre outros, a ocultação de bens especificados pela Lei no 9.613/98, conforme alterada, e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, além de outras legislações e regulamentações aplicáveis às hipóteses, bem como a colaborar de forma efetiva com as autoridades, órgãos de regulação e/ou de fiscalização, incluindo órgãos de defesa do consumidor, no fornecimento de dados e/ou informações, quando legalmente admitidos, inclusive, mas sem limitação, no que tange à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, aos crimes contra crianças e adolescentes, adotando todas as medidas necessárias de sua responsabilidade para coibir tais ilícitos.
 - i) O ESTABELECIMENTO declara e garante que possui uma política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em conformidade com as disposições da Lei no 9.613/98, conforme alterada, sendo todos os cuidados e proteções necessários adotados, proporcionais ao seu porte e atividade, bem como cumpre com todas as obrigações estabelecidas pelo COAF e outras autoridades competentes a que possa estar sujeito. O ESTABELECIMENTO declara e

garante que não pratica ou praticará quaisquer atos que sejam tidos como lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos ou valores.

- ii) O ESTABELECIMENTO deverá informar a TRIBOO imediatamente sobre qualquer situação que possa estar relacionada à lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento do terrorismo e que possam afetar a TRIBOO direta ou indiretamente.

14) RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

- a) A TRIBOO não será, em hipótese alguma, responsável por danos indiretos, lucros cessantes, perda de dados ou quaisquer outras perdas ou danos resultantes da utilização dos SERVIÇOS a que o ESTABELECIMENTO tenha dado causa, não cabendo ao ESTABELECIMENTO qualquer forma de indenização por infração de lei, das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, ou de instruções da TRIBOO que não tenham sido por ele observadas.
- b) O ESTABELECIMENTO concorda que indenizará a TRIBOO contra quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos pela ou imputados contra a TRIBOO em relação a qualquer reivindicação de terceiros decorrente ou em relação ao uso pelo ESTABELECIMENTO dos SERVIÇOS, inclusive contra violação de direitos de propriedade intelectual sobre os SERVIÇOS ou sobre o APLICATIVO, a SOLUÇÃO TRIBOO, *software* ou *hardware* que tenha sido criado ou legitimamente licenciado à TRIBOO.
 - i) O ESTABELECIMENTO manterá a TRIBOO imune a qualquer ação judicial, procedimento administrativo, aplicação de penalidade ou multa em desfavor da TRIBOO por ato causado por culpa do ESTABELECIMENTO, devendo este arcar com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da TRIBOO, uma vez que essa seja citada para defender-se administrativamente ou em juízo, além de pagar, diretamente e em nome da TRIBOO, qualquer condenação a que esta seja sujeita por decisão judicial ou administrativa.
- c) A responsabilidade do ESTABELECIMENTO nos termos deste TERMO se engloba a responsabilidade por atos de seus sócios, representantes, diretores, assessores, empregados e/ou terceiros contratados.

15) CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- a) A TRIBOO e o ESTABELECIMENTO se obrigam a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, dados ou especificações a que tiverem acesso em razão da prestação dos SERVIÇOS, incluindo, entre outras, aquelas relativas às TRANSAÇÕES, aos COMPRADORES, dados dos MEIOS DE PAGAMENTO e condições comerciais por elas praticadas, utilizando-as somente para os fins previstos neste TERMO.

- i) Os dados coletados pela TRIBOO poderão ser utilizados e divulgados, desde que em conformidade com o disposto na POLÍTICA DE PRIVACIDADE.
- b) Cada uma das partes se compromete a manter, conservar e guardar todas as informações, equipamentos e materiais que lhe sejam entregues ou a que tenha acesso da outra parte em decorrência do presente TERMO, em local absolutamente seguro e com acesso permitido somente a pessoas autorizadas, que também se obriguem a mantê-los em sigilo, nos termos aqui previstos.
- c) A TRIBOO fica expressamente autorizada a, sem qualquer ônus, prestar às autoridades competentes como, por exemplo, Banco Central do Brasil, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Polícia Federal etc., todas as informações que forem solicitadas com relação ao ESTABELECIMENTO e às TRANSAÇÕES por ele executadas por meio da SOLUÇÃO TRIBOO, bem como prestar informações a entidades que se destinem a controlar garantias que envolvam recebíveis.
 - i) A TRIBOO poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras as TRANSAÇÕES que possam estar configuradas no disposto na Lei 9.613/98, conforme alterada, e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da TRIBOO nesse sentido. A TRIBOO poderá, também, enviar os dados do ESTABELECIMENTO ao Banco Central do Brasil por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS.
 - ii) Ademais, a TRIBOO poderá compartilhar informações cadastrais a seu respeito com todas as instituições participantes do mercado de meios de pagamento, observada a legislação aplicável.
 - iii) Pode a TRIBOO extrair e utilizar quaisquer dados públicos, informações de terceiros (como instituições financeiras) e/ou dados do ESTABELECIMENTO disponibilizados em qualquer rede social e similares.
 - iv) A TRIBOO também pode utilizar comercialmente seus dados cadastrais, bem como quaisquer dados coletados pela TRIBOO, para envio ao ESTABELECIMENTO de mensagens e materiais de caráter informativo relativo aos SERVIÇOS, assim como mensagens e materiais de natureza comercial e publicitária, com ofertas da TRIBOO e/ou de seus parceiros comerciais.
- d) A obrigação de sigilo se manterá válida inclusive após o término deste TERMO por qualquer motivo.
- e) A não observância das obrigações de confidencialidade sujeitará o ESTABELECIMENTO ao pagamento de indenização compatível com os prejuízos incorridos pela TRIBOO por perdas e danos e às sanções e

pagamento das multas específicas previstas nas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, sem prejuízo das demais medidas asseguradas em lei às partes e aos terceiros prejudicados.

16) COMPROMETIMENTO COM A NOVA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – LGPD

- a) As Partes comprometem-se a iniciar as cautelas relacionadas a Lei no 13.709/2018, de forma que medidas sejam tomadas antecipadamente; atuando em conformidade com a proteção de dados, recomendando-se que as empresas sigam as etapas fundamentais:
 - i) Encontrar: identificar e realizar o inventário de dados pessoais, incluindo sua classificação, quem controla, quem a processa e de que forma são transferidas;
 - ii) Gerenciar: avaliando o nível de proteção de dados em todos os envolvidos, próprios ou terceiros, como se seu fosse;
 - iii) Proteger: definindo e implantando soluções, políticas e governança de dados em toda a organização;
 - iv) Monitorar: controlar e auditar ininterruptamente o nível de proteção, avaliando constantemente possíveis vazamentos dos dados, internamente ou externamente.

17) 16. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- a) Este TERMO vigorará em relação a cada ESTABELECIMENTO pelo prazo de 12 (doze) meses contados vigência da adesão do ESTABELECIMENTO a este TERMO, ao final do qual será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado.
 - i) Esgotado o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, este TERMO poderá ser resiliado, sem ônus ou multa, por qualquer das partes, a qualquer momento, independente de motivo, mediante aviso prévio por escrito à outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se as partes pelo cumprimento de suas obrigações realizadas ou assumidas até a data do efetivo término da prestação dos SERVIÇOS, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver ao término deste TERMO.
 - ii) Em caso de término do TERMO, caberá à TRIBOO efetuar os repasses porventura devidos ao ESTABELECIMENTO, nos prazos aqui estabelecidos, ficando plenamente quitadas as suas obrigações decorrentes deste TERMO. Caberá, ainda, ao ESTABELECIMENTO pagar ou restituir de imediato à TRIBOO as quantias eventualmente a ela devidas, na forma deste TERMO, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis.

- b) Este instrumento será terminado imediatamente com relação ao ESTABELECIMENTO, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, decretada ou requerida, de qualquer das partes, ou instalação de qualquer outra forma de concurso de credores contra alguma delas.
- c) Fica vedada a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do ESTABELECIMENTO, que prejudique a execução do contrato.
- d) O TERMO poderá ser terminado pela TRIBOO imediatamente, mediante simples comunicação ao ESTABELECIMENTO nesse sentido, nas seguintes hipóteses: descumprimento pelo ESTABELECIMENTO de qualquer das cláusulas ou obrigações dispostas em qualquer dos documentos que compõem este TERMO;
 - i) se o ESTABELECIMENTO deixar de pagar quaisquer taxas, tarifas ou quaisquer outros encargos contratados ou se recusar a fazê-lo;
 - ii) se o ESTABELECIMENTO praticar ou tentar praticar quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, realizar TRANSAÇÕES consideradas ilegítimas, ilícitas, fraudulentas ou que infrinjam este TERMO ou que pretendam burlar ou descumprir este TERMO, quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da TRIBOO ou REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO;
 - iii) caso o ESTABELECIMENTO venha a comprometer, por qualquer forma, a imagem da TRIBOO e/ou das empresas pertencentes ao grupo econômico da TRIBOO; ou
 - iv) se qualquer das informações escritas ou verbais prestadas pelo ESTABELECIMENTO não corresponderem com a verdade ou não forem atualizadas pelo ESTABELECIMENTO nos prazos previstos neste TERMO.
 - v) caso, após a cobrança de qualquer das tarifas, previstas em qualquer dos anexos a este TERMO, a CONTA do ESTABELECIMENTO não possua saldo.
- e) Em caso de suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a TRIBOO poderá, no momento da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da rescisão, até conclusão de auditoria sobre os eventos.
- f) Em qualquer caso de término deste TERMO, as partes permanecerão obrigadas ao cumprimento das respectivas obrigações decorrentes deste TERMO até a data do efetivo término de sua vigência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações que devam sobreviver ao término deste TERMO.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste TERMO, a TRIBOO não se responsabiliza por infração e/ou descumprimento de qualquer legislação aplicável ao ESTABELECIMENTO em suas operações ou atividades.
- b) Na hipótese de a TRIBOO vir a sofrer ou suportar qualquer perda e/ou prejuízo, por culpa ou dolo do ESTABELECIMENTO, ficará o ESTABELECIMENTO obrigado a ressarcir a TRIBOO de tais valores, incluindo, mas sem se limitar, despesas relacionadas a custas administrativas e/ou judiciais, taxas, emolumentos e honorários advocatícios, penalidades e multas que venham a ser aplicadas à TRIBOO e, devidamente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo.
- c) A TRIBOO poderá, a seu exclusivo critério, alterar, modificar, aditar ou introduzir anexos e a este instrumento TERMO. As alterações efetuadas entrarão em vigor imediatamente.
 - i) O ESTABELECIMENTO poderá denunciar a adesão a este TERMO no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação feita ao ESTABELECIMENTO ou da divulgação das alterações nos demonstrativos encaminhados ao ESTABELECIMENTO. A ausência de denúncia no prazo previsto ou a realização de TRANSAÇÃO após a comunicação ou divulgação da alteração, o que ocorrer primeiro, implica, de pleno direito, aceitação e adesão irrestrita do ESTABELECIMENTO às novas condições contratuais.
- d) A eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado, podendo a parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações aqui previstas.
 - i) O ESTABELECIMENTO poderá denunciar a adesão a este TERMO no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação feita ao ESTABELECIMENTO ou da divulgação das alterações nos demonstrativos encaminhados ao ESTABELECIMENTO. A ausência de denúncia no prazo previsto ou a realização de TRANSAÇÃO após a comunicação ou divulgação da alteração, o que ocorrer primeiro, implica, de pleno direito, aceitação e adesão irrestrita do ESTABELECIMENTO às novas condições contratuais.
- e) O ESTABELECIMENTO deverá respeitar todos os direitos de propriedade intelectual aplicáveis sobre o PORTAL TRIBOO e o respectivo conteúdo, inclusive, direitos autorais e de propriedade industrial.
- f) O ESTABELECIMENTO não deverá de qualquer maneira reproduzir, utilizar, copiar, distribuir, permitir o acesso público, disponibilizar ao público, transformar, modificar de quaisquer formas o PORTAL TRIBOO e/ou o

conteúdo desta, sejam eles textos, marcas e afins, a menos que possua prévia autorização do titular dos correspondentes diretos.

- g) A TRIBOO não será responsável por qualquer tipo de comunicação e mensagens enviadas por terceiros em seu nome, sem prévia e expressa autorização da TRIBOO.
- h) Os encargos e demais obrigações tributárias atinentes às TRANSAÇÕES serão de exclusiva responsabilidade do ESTABELECIMENTO, conforme definido pela legislação tributária.
- i) Este TERMO não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a TRIBOO e o ESTABELECIMENTO.
- j) O ESTABELECIMENTO reconhece e declara que a TRIBOO não é parte da relação jurídica estabelecida entre ele, ESTABELECIMENTO, e o COMPRADOR, ficando a TRIBOO isenta, de qualquer responsabilidade relativa ao conteúdo das TRANSAÇÕES, incluindo, entre outros, a qualidade e natureza dos bens e serviços oferecidos pelo ESTABELECIMENTO, o preço de venda praticado, descontos e condições de garantia.
- k) Este TERMO obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- l) A nulidade, invalidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula deste TERMO não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula, inválida ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes a resultado tão próximo quanto legalmente possível daquele originalmente almejado do ponto de vista comercial, econômico e jurídico.
- m) O ESTABELECIMENTO não poderá ceder, novar ou de outra forma transferir nenhum de seus direitos ou obrigações nos termos deste TERMO a nenhuma pessoa sem o consentimento prévio e por escrito da TRIBOO.
- n) O ESTABELECIMENTO concorda que a TRIBOO poderá ceder, novar ou de outra forma transferir todos e quaisquer de seus direitos e obrigações deste TERMO, mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO.
- o) Este TERMO constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as minutas, contratos, acordos ou entendimentos anteriores entre as partes, sejam por escrito ou verbalmente, relacionados ao seu objeto.

19) FORO

- a) Este TERMO é regido pelas leis brasileiras. Elege-se o Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste TERMO.

20) DO REGISTRO

- a) O presente Contrato encontra-se registrado no Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Bernardo do Campo, sob o microfilme cancelados nas folhas deste TERMO.

ANEXO I

RAMOS DE ATIVIDADE COM RESTRIÇÃO

A TRIBOO veda a filiação de ESTABELECIDAMENTOS de determinados ramos de atividades. Os negócios não aceitos são os que envolvem:

1. Ações e demais papéis comercializados em Bolsa de Valores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como qualquer outro produto ou serviço bancário e financeiro, títulos e valores mobiliários ou captação de investimentos;
2. Animais (com exceção de cães, gatos, peixes, bovinos, suínos, equinos, aves não silvestres, coelhos, caprinos, roedores), bem como seus órgãos, membros e pele;
3. Antenas, sistemas decodificadores ou quaisquer dispositivos que tenham por finalidade decodificar sinais de transmissão de televisão por cabo, antena ou satélite;
4. Armas de Fogo;
5. Bancos de dados e listas de correio que contenham dados pessoais e informações suficientes para individualizar uma pessoa;
6. Bilhetes de loteria, rifas, corridas de cavalos ou outros animais, apostas ou qualquer outro jogo de azar sem a devida autorização;
7. Casas de prostituição e serviços de acompanhantes;
8. Casas de jogos ilegais, casas de jogos on-line, jogos de azar, fichas de cassino, apostas de corridas de cavalo;
9. Comerciantes de maconha em todas as suas formas, mesmo que descritas com a função medicinal;
10. Compilações que ofereçam programas extraídos de uma determinada fonte em um mesmo suporte;
11. Cópias não autorizadas de música, vídeo, áudio ou de qualquer outro produto;
12. Diplomas e certificados;
13. Factoring;

14. Fogos de artifício ou qualquer outro tipo de material explosivo, que contenha pólvora ou que seja considerado perigoso;
15. Hacking e Cracking ou quaisquer dispositivos destinados a introduzir vírus ou Hackear sítios ou dispositivos eletrônicos;
16. Horóscopos e cartomantes em lojas físicas ou on-line;
17. Medicamentos, de venda exclusiva mediante prescrição médica ou não, utensílios destinados à produção, manipulação ou consumo de medicamentos, incluindo quaisquer equipamentos hospitalares;
18. Marketing direto, tele serviços;
19. Moedas e cédulas, bem como qualquer instrumento com valor pecuniário, falsificados ou de imitação; ou moeda estrangeira;
20. Narcóticos, tóxicos, substâncias alucinógenas, bem como material para sua utilização ou qualquer outro material relacionado;
21. Oferta de cartões de crédito ou de débito, ativos ou não, e serviços correlatos;
22. Oportunidades de negócio” comerciantes físicos ou on-line que anuncie como “ganhe dinheiro rápido”.
23. Órgãos, tecidos, membros e produtos do corpo humano;
24. Partidos políticos;
25. Patrimônio histórico, artístico ou cultural, incluindo antiguidades, fósseis e minerais;
26. Pesticidas e inseticidas de venda controlada;
27. Produtos destinados à abertura de fechaduras ou a realizar qualquer tipo de arrombamento;
28. Produtos furtados, roubados, subtraídos de qualquer maneira, receptados, contrabandeados, falsificados, replicados ou adulterados;
29. Produtos ou serviços proibidos pela legislação;
30. Produtos que dependam de prévia homologação ou registro de órgãos governamentais e que ainda não estejam homologados ou registrados;
31. Produtos que infrinjam direitos de autor, marcas, patentes, modelos e desenhos industriais, segredos comerciais ou industriais, domínios de

internet, nomes comerciais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual em qualquer país;

32. Produtos que promovam ou incitem de qualquer forma terceiros à discriminação, à prática de delitos ou de violência de qualquer natureza; Produtos que tenham por objetivo a alteração, duplicação, modificação ou substituição do procedimento ou funcionamento de equipamentos de telefonia celular;
33. Produtos relacionados à pedofilia, pornografia infantil, nudez de menores, bem como artigos que de qualquer forma envolvam a participação ilegal de menores;
34. Produtos submetidos a embargo;
35. Serviços relacionados a preparativos de viagem; e
36. Quaisquer outros estabelecimentos, comerciantes e ou profissionais que não possuam registros ou licenças necessárias para operar em seu ramo de atividade, incluindo e não se limitando a médicos, advogados, dentistas e taxistas.